

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº: 201/2015 -
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO E JBC
CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º: 4853325, e do CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n.º 265, Bairro Alvorada, Bom Jesus - GO, **RESOLVE RESCINDIR o Contrato n.º. 136/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO** e a empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.311.782/0001-42, com sede a Rua Xingu, n.º. 1.290, Centro, Goiatuba - GO, decorrente do Edital de Tomada de Preços n.º. 006/2015, com na Lei Federal n. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º. 201/2015, visando a execução, sob o regime de empreitada, de pavimentação de trecho da Avenida Carolina Vieira da Mota, nesta cidade, em razão do descumprimento da cláusula 20ª do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendando o exposto na Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato n.º. 201/2015.

Parágrafo primeiro - A rescisão do contrato surtirá seus efeitos a partir desta data, ficando a CONTRATADA sujeita às decorrências da extinção do contrato.

Parágrafo segundo - Em decorrência do presente Distrato, fica anulado o saldo remanescente previamente empenhado, ficando extintas, ainda, todas as obrigações que puderem originar, inclusive, as obrigações financeiras dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Bom Jesus - GO, para por meio dele e ação competente, serem dirimidas quaisquer dúvidas futuras porventura resultantes deste instrumento particular.

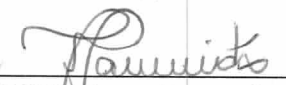
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jesus - GO, 06 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor

Testemunhas:



NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto
CPF: 017.134.581-95



NOME: Francielly Eveline da Silva
CPF: 016.750.451-78